



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

POLITÉCNICO DE VISEU | 2019

Índice

INTRODUÇÃO	1
1- Objetivos	1
2- Âmbito	1
PARTE I	2
1 CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	2
1.1 Missão	2
1.2 Atribuições do IPV	2
1.3 Princípios orientadores	3
2. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU	4
2.1 Organogramas do IPV	4
2.1 Caracterização dos recursos Humanos	11
2.2 Estudantes e Cursos	11
2.3 Grau de responsabilidade de gestão do Plano	12
PARTE II – CONCEITOS, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	14
1. CONCEITOS	14
2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	15
PARTE III	17
IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	17
a) Área: Contratação Pública	18
b) Área: Receita	21
c) Área: Património	23
d) Área: Recursos Humanos	25
e) Área: Serviços académicos	27
f) Área: Atribuição de benefícios	30
g) Área: Regulamento Geral de Proteção de Dados	31
ANEXO I – ARTIGOS – CÓDIGO PENAL	32
ANEXO II	36

INTRODUÇÃO

1- Objetivos

O presente Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) estrutura-se tendo em vista, no essencial, atingir os seguintes objetivos:

- Sensibilizar Dirigentes e Trabalhadores para a problemática da corrupção e infrações conexas.
- Identificar as áreas nas quais se considera poderem ocorrer ações que configurem práticas de corrupção e infrações conexas.
- Estabelecer, em conformidade, procedimentos preventivos.

2- Âmbito

O PGRIC tem como âmbito objetivo todo o Instituto Politécnico de Viseu.

Abrangem-se, assim, tendencialmente, todas as áreas de atuação do Instituto, considerados os Serviços, Escolas e Serviços de Ação Social.

No âmbito subjetivo, o Plano pretende assumir um caráter universal aplicando-se a todos os colaboradores do IPV, considerado o seu nível de responsabilidade nas diferentes áreas de atuação.

PARTE I

CARACTERIZAÇÃO, ESTRUTURA, RESPONSÁVEIS E ORGANOGRAMAS

1 CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

O Instituto Politécnico de Viseu, adiante designado por IPV, é, de acordo com a Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro e os seus Estatutos, uma instituição de ensino superior de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa financeira e patrimonial.

A missão, atribuições, natureza jurídica e princípios orientadores do IPV encontram-se consagradas nos artigos 1.º a 4.º dos seus Estatutos, que foram homologados pelo Despacho normativo n.º12-A/2009 de 23 de Março do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e publicados no DR, 2.ª série, Nº 61 de 27 de Março de 2009.

1.1 Missão

Constitui missão essencial do IPV, enquanto instituição de ensino superior público ao serviço da sociedade, a qualificação de alto nível, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional.

1.2 Atribuições do IPV

- a) A criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental;
- b) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;
- c) A criação do ambiente educativo apropriado às suas finalidades;
- d) A realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas;
- e) A transferência e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;
- f) A promoção e apoio à inserção dos estudantes e dos seus diplomados no mundo do trabalho;

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- g) A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;
- h) A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- i) A cooperação e o intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
- j) A contribuição, no seu âmbito da atividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de expressão oficial portuguesa e os países europeus;
- k) A produção e difusão do conhecimento e da cultura.

Ao IPV, por intermédio das suas unidades orgânicas de ensino e investigação, compete, ainda, nos termos da lei, a concessão de creditações e o reconhecimento de graus e habilitações académicos.

1.3 Princípios orientadores

Na linha da tradição do humanismo europeu, o IPV afirma a sua abertura ao mundo técnico-científico contemporâneo, à cooperação entre os povos, com especial relevo para os de expressão oficial portuguesa e os europeus, e à interação entre culturas, no respeito pelos valores da independência, da tolerância e do diálogo.

O IPV e as suas unidades orgânicas regem -se, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os corpos da instituição, com vista a:

- a) Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
- b) Estimular a participação da comunidade académica nas atividades do IPV;
- c) Garantir a liberdade de criação cultural, científica e tecnológica;
- d) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica e pedagógica;
- e) Promover uma estreita ligação entre as suas atividades e a comunidade em que se integra.

2. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

A estrutura do IPV e em especial a sua organização têm consagração estatutária geral nos seus artigos 9.º a 11.º, sublinhando-se que compete ao Instituto a gestão do pessoal, a gestão administrativa e financeira, o planeamento global e o apoio técnico, a coordenação das atividades das diferentes unidades orgânicas integradas e demais serviços, numa perspetiva de racionalização e otimização de recursos.

São órgãos de governo do IPV o Conselho Geral, o Presidente e o Conselho de Gestão, bem como o Conselho Académico e o Conselho para a Avaliação e Qualidade. Encontra-se, igualmente, prevista estatutariamente a figura do Provedor do Estudante.

O IPV dispõe e integra Serviços de suporte à atividade académica e de apoio técnico ou administrativo permanente, necessários ao bom funcionamento do Instituto e de toda a sua estrutura organizativa.

O IPV dispõe ainda, de Serviços de Ação Social, dotados de autonomia administrativa e financeira que têm como atribuição assegurar as funções da ação social escolar.

O IPV integra as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação:

- a) Escola Superior de Educação;
- b) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu;
- c) Escola Superior Agrária de Viseu;
- d) Escola Superior de Saúde de Viseu;
- e) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

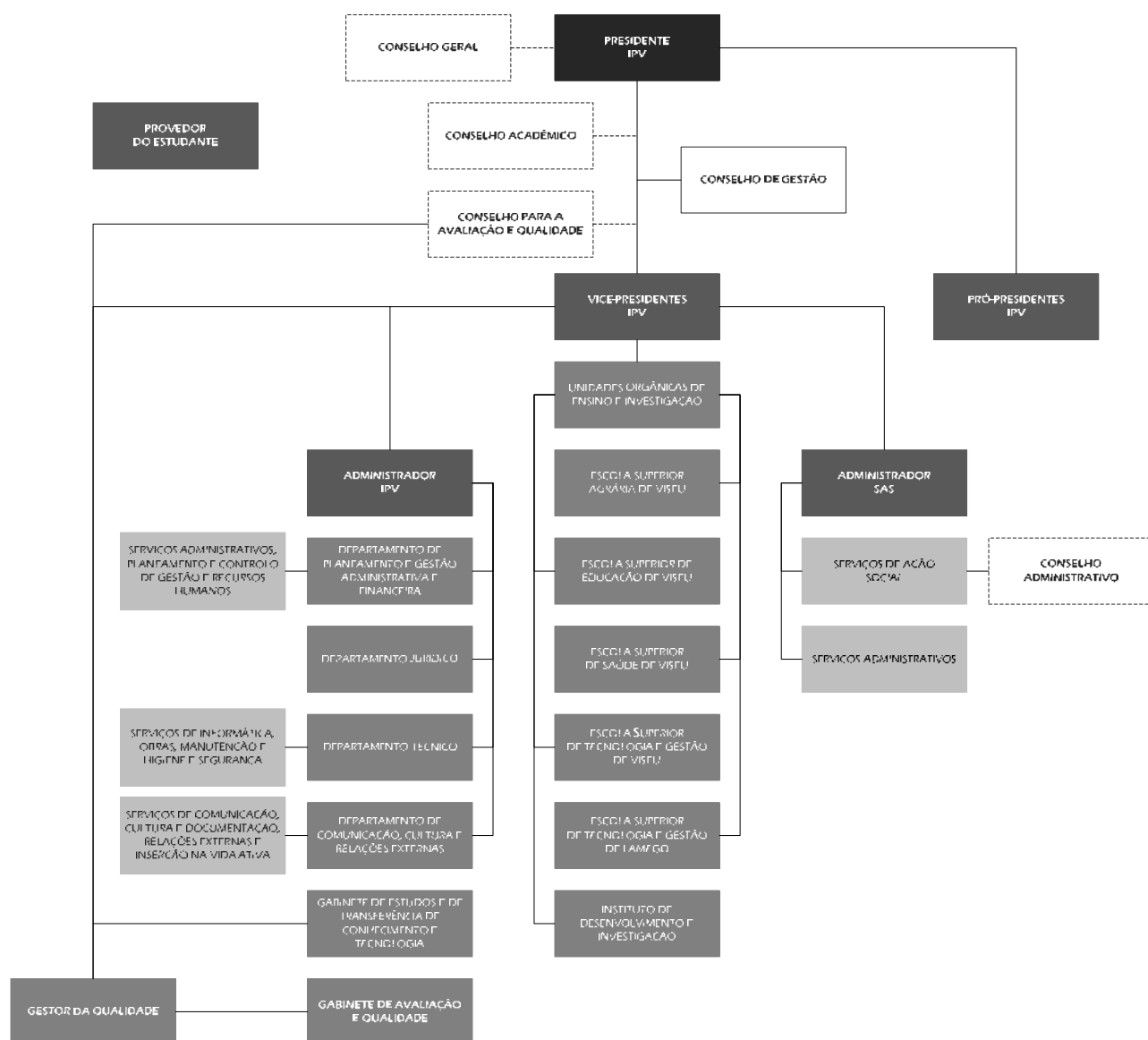
O IPV integra, ainda, o Instituto para o Desenvolvimento e Investigação (IDI), previsto estatutariamente, do qual faz parte o Centro de Estudos em Educação, Tecnologias e Saúde, e outros que vierem a ser criados e nele integrados.

2.1 Organogramas do IPV

O IPV, tendo em vista a concretização da sua missão bem como a especificidade do contexto social, económico e cultural em que se insere, organiza-se internamente da seguinte forma:

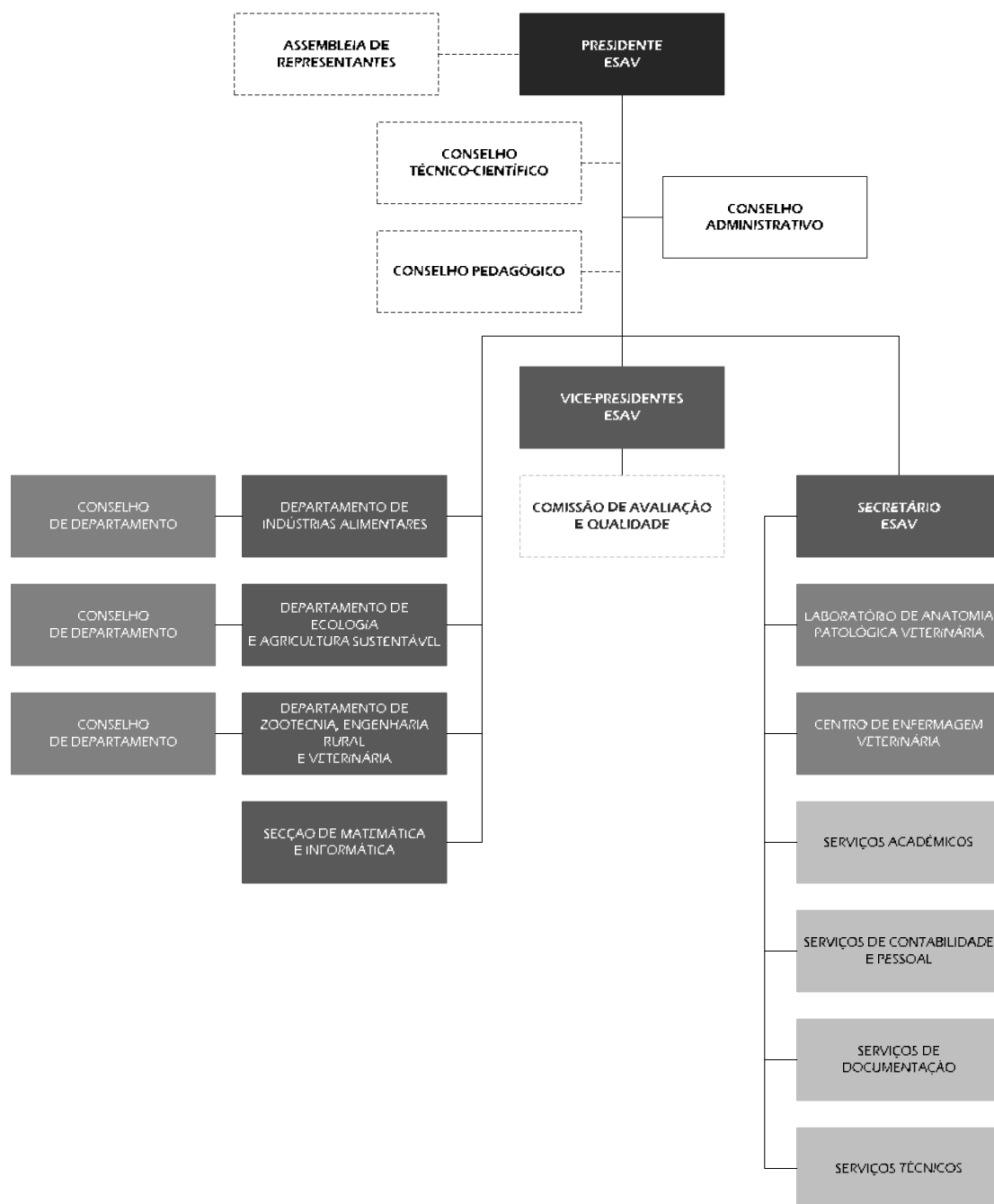
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

→ Serviços Centrais e SAS



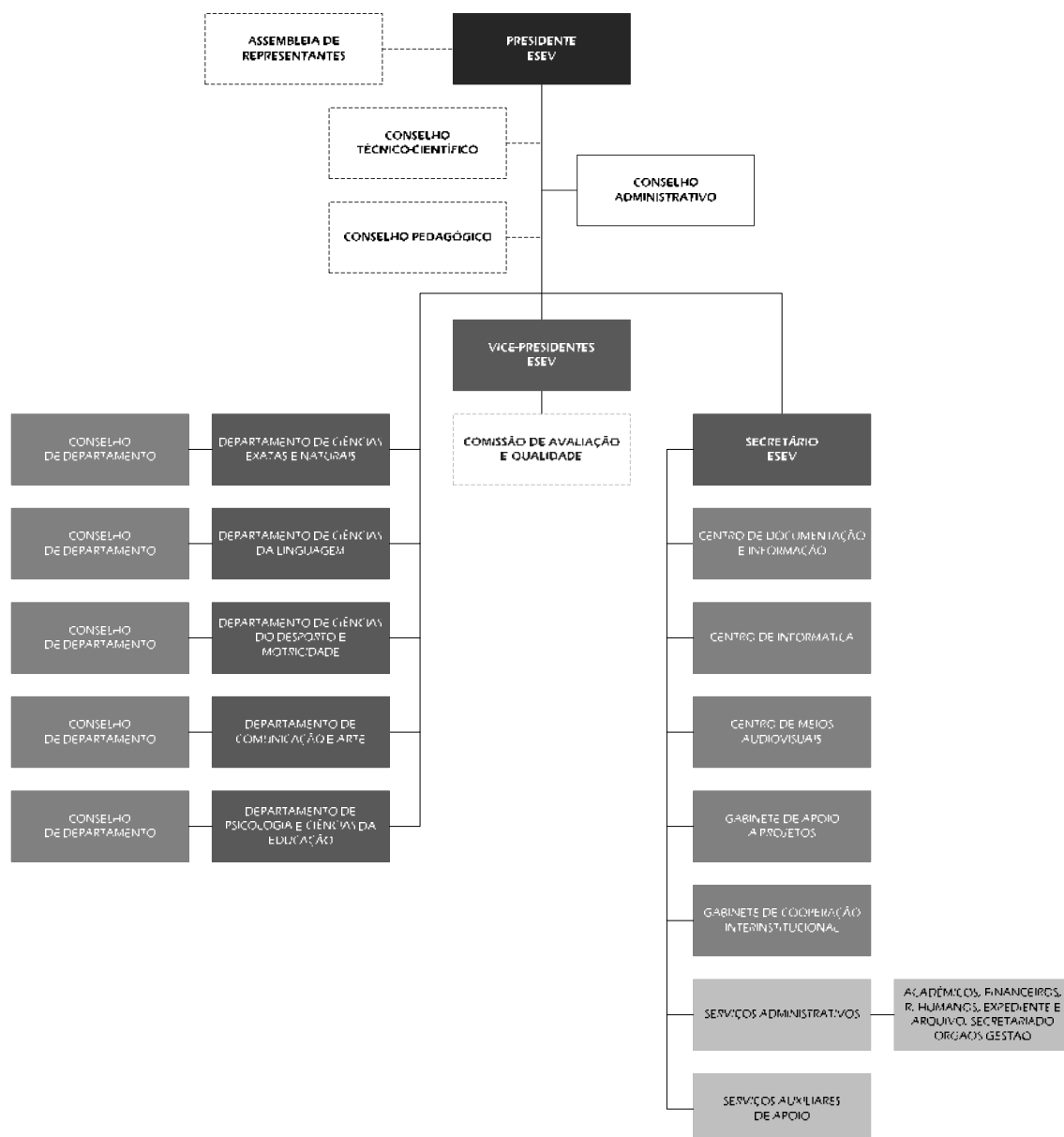
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

→ Escola Superior Agrária de Viseu



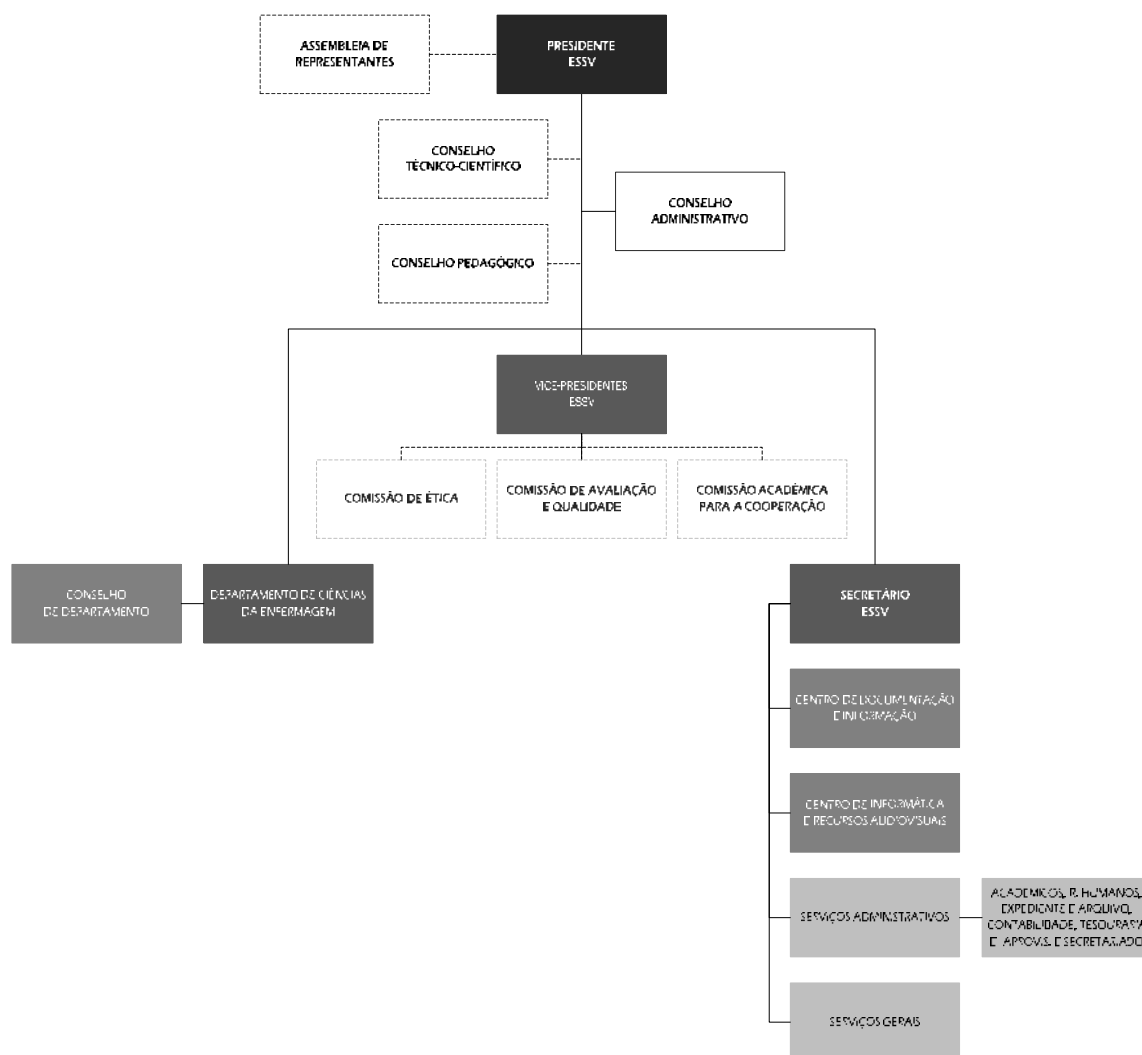
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

→ Escola Superior de Educação de Viseu



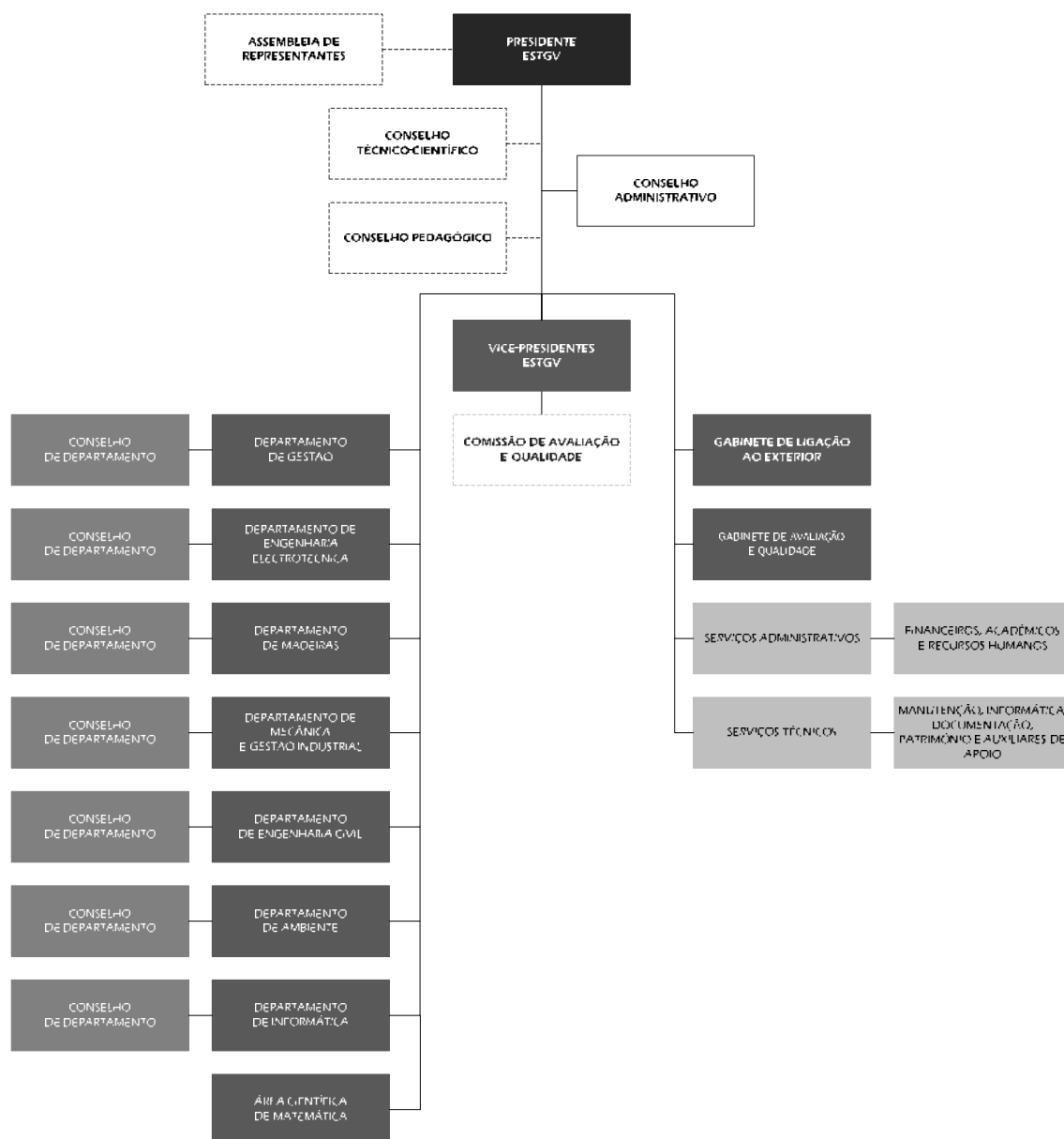
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

→ Escola Superior de Saúde de Viseu



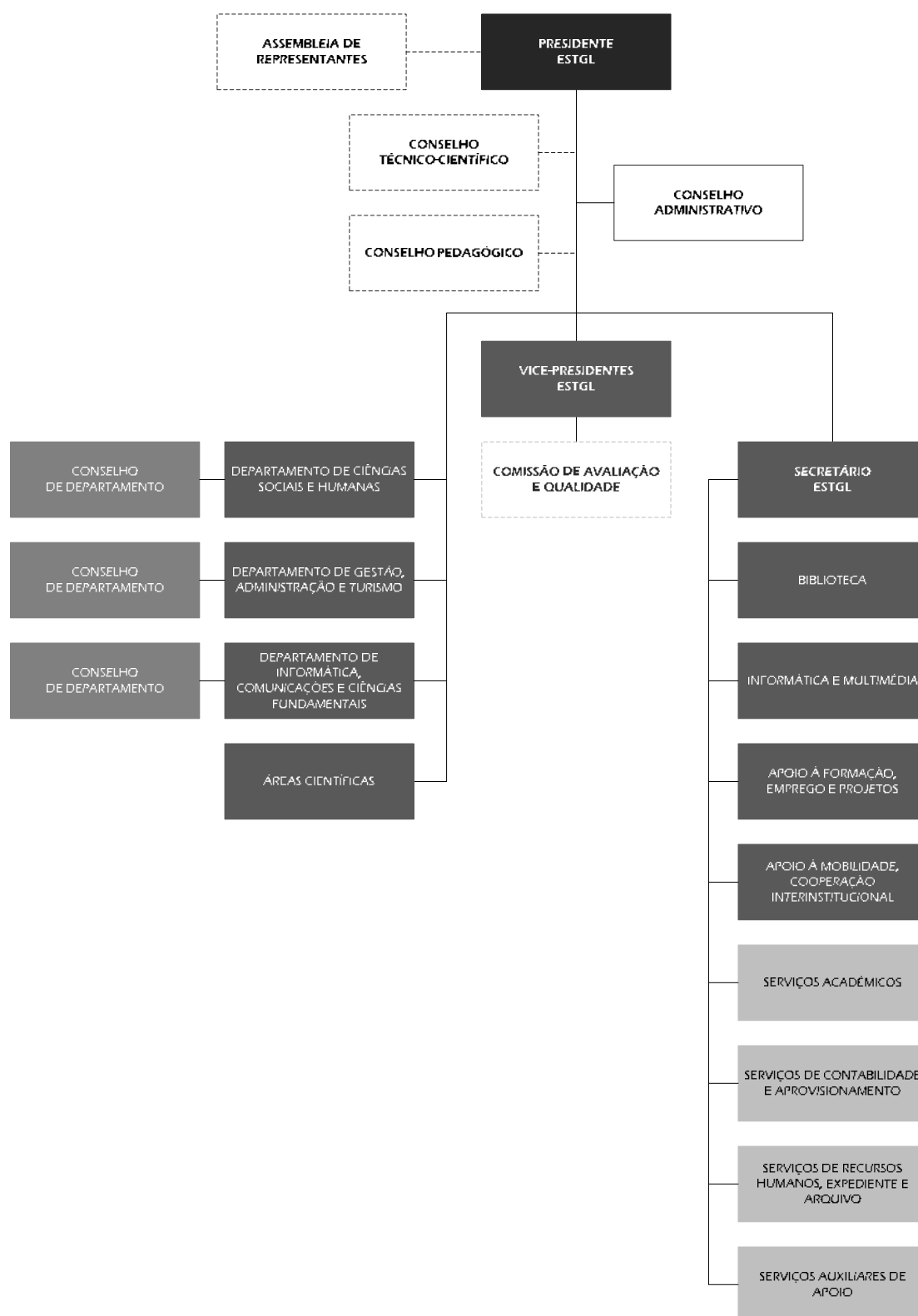
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

→ Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu



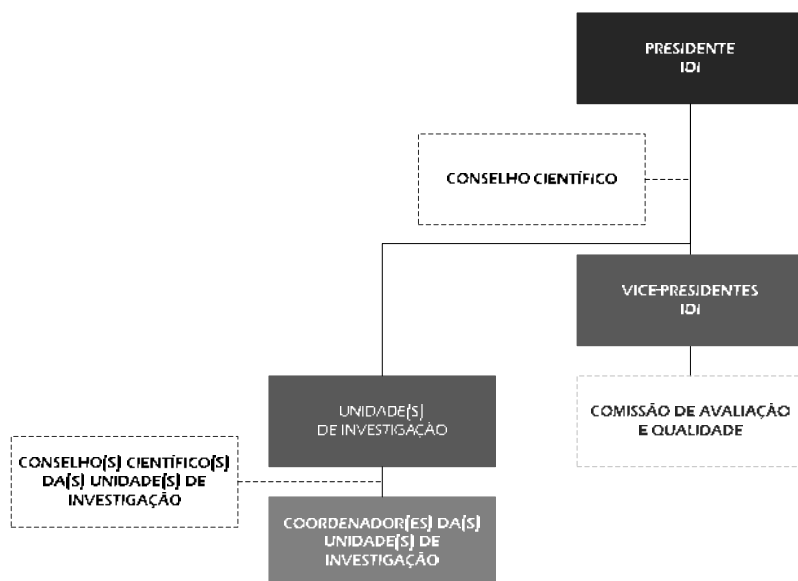
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

→ Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego



Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

→ Unidade de Investigação



2.1 Caracterização dos recursos Humanos

O Instituto Politécnico de Viseu tem 651 colaboradores, docentes e não docentes, distribuídos da seguinte forma pelas unidades orgânicas:

Recursos Humanos	ESEV	ESTGV	ESAV	ESSV	ESTGL	SC	SAS	Total
Docentes	104	188	43	51	45			431
Não Docentes	31	45	17	25	14	50	38	220

2.2 Estudantes e Cursos

Em 2018/2019 estão em funcionamento 81 ciclos de estudos, com cerca de 5261 estudantes matriculados distribuídos da seguinte forma por Unidade Orgânica:

	ESEV	ESTGV	ESAV	ESSV	ESTGL	Total
<u>Nº de ciclos de estudo</u>	14	32	9	14	12	81
CTesP e Cursos de curta duração	2	11	5		4	22
Licenciatura	7	13	4	1	7	32
Mestrados	5	8		2	1	16
Pós-graduação				6		6
Pós-licenciatura				5		5
<u>Nº Estudantes</u>	1184	2306	428	824	519	5261
CTesP e Curso de curta duração	53	397	106	0	57	613
Licenciatura	1012	1719	319	368	417	3835

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Mestrados	119	190	3	74	45	431
Pós-licenciatura				180		180
Pós-graduação				202		202

2.3 Grau de responsabilidade de gestão do Plano

O responsável máximo pela Gestão do Plano é o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, o qual é competente para emitir, a todo o tempo, as diretrizes e orientações necessárias ao cumprimento do objetivo do Plano, prevenir as ações que configurem corrupção e infrações conexas a assegurar que a atividade do Instituto obedece aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, bem como aos demais princípios da atividade administrativa.

A gestão e a monitorização do Plano são asseguradas:

- Pelo Gestor do plano a quem cabe:
 - Promover a monitorização do plano e, quando necessário, a sua revisão, apresentando à comissão de monitorização as propostas que entender convenientes;
 - Receber e comunicar superiormente os riscos e os incumprimentos detetados.
- Pela Comissão de Monitorização, a quem cabe:
 - Monitorização do cumprimento do plano,
 - Elaborar propostas de revisão do plano para aprovação pelo presidente do IPV.

Os dirigentes do Instituto, das Unidades Orgânicas e os diretores de serviços são responsáveis pela organização e aplicação do plano nos serviços e unidades que dirigem, devendo comunicar ao gestor do plano qualquer probabilidade ou a efetiva ocorrência de risco. São também responsáveis pela eficácia das medidas de controlo do risco nas suas esferas de atuação.

Tal não desvincula os demais trabalhadores em relação aos deveres de cumprimento e cooperação para que sejam desenvolvidas as ações e atingidos os objetivos expressos no PGRIC.

O Gestor do plano é a Diretora de Serviços do Departamento Jurídico do IPV, Dr.ª Raquel Cortez Vaz.

A Comissão de monitorização é constituída por:

- Pedro Rodrigues - Vice-Presidente do IPV (que coordena);
- Mário Cunha - Administrador do IPV;
- João Rodrigues - Administrador dos SAS;
- Raquel Vaz - Diretora de Serviços do Departamento Jurídico do IPV;

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- Ana Medeiros - Diretora de Serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Administrativa e Financeira;
- Pedro Sousa - Diretor de Serviços do Departamento Técnico;
- Olga Rebelo - Diretora de Serviços da ESTGV;
- Sandra Rebelo - Técnica Superior do IPV.

PARTE II – CONCEITOS, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1. CONCEITOS

O risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/CD Guide 73:2009). O simples facto de existir atividade possibilita a ocorrência de situações que constituem oportunidades para obter vantagens ou gerar obstáculos ao sucesso.

A gestão de riscos é um elemento central na gestão estratégica de qualquer processo, constituindo um processo contínuo, através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão de riscos deve ser integrada na cultura da organização com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo; deve traduzir a estratégia em objetivos táticos e operacionais, atribuindo responsabilidades na gestão de riscos por toda a organização, como parte integrante da respetiva descrição de funções. Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização.

A gestão do risco deve ser organizada e levada a cabo ao nível dos programas, projetos e atividades principais ou ao nível de funções e departamentos, dependendo do projeto ou da natureza funcional da atividade e ter em conta os objetivos estratégicos da Instituição.

Fatores e medidas de prevenção:

De entre os vários fatores que levam a que o desenvolvimento de uma atividade comporte um maior ou menor risco, destacam-se as competências da gestão, a qualidade do sistema de controlo interno e a integridade e motivação das pessoas.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a sua identificação e tratamento; assim, haverá que proceder ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ocorrência e gravidade das consequências configurem riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

Uma vez identificados os riscos, cabe determinar quais as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evitá-lo; as medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco, eliminando a causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; ou
- Transferir o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade adequada; o objetivo é acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO

Para classificar o risco segundo critérios de probabilidade de ocorrência e de gravidade da consequência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais

Probabilidade de ocorrência	Fraca	Normal	Forte
Fatores de graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrências escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais
Tipo de Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Danos na otimização do desempenho organizacional, exigindo nova calendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade de ocorrência com a gravidade da consequência, de que resulta a graduação do risco; portanto, a cada risco identificado deve ser atribuída uma classificação com base naqueles dois critérios.

Cada risco deve ser estimado e avaliado numa matriz com base nos princípios enunciados, sendo classificado como reduzido, moderado ou elevado.

Probabilidade de ocorrência			
Gravidade da consequência	Fraca	Normal	Forte
Baixa	Reduzido	Reduzido	Moderado
Média	Reduzido	Moderado	Moderado
Alta	Moderado	Elevado	Elevado

PARTE III

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Atentas as atribuições do Instituto Politécnico de Viseu, bem como as suas autonomias e a competência dos diversos órgãos identificam-se as áreas nas quais se considera a existência de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, cujo grau de probabilidade de ocorrência é caracterizado como Reduzido, Moderado e Elevado:

- a) Contratação pública;
- b) Receita;
- c) Património;
- d) Recursos Humanos:
 - Recrutamento;
 - Outros Procedimentos;
- e) Serviços Académicos;
- f) Atribuição de benefícios;
- g) Regime Geral da Proteção de Dados.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Identificação de riscos de corrupção e infrações conexas

Medidas preventivas dos riscos

a) Área: Contratação Pública

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Responsáveis	Procedimentos a adotar que previna a sua ocorrência
Verificação de material aquando da sua receção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito; Favorecimento de terceiros; Conluio; Violação dos deveres gerais do trabalhador/gestor do contrato (prosecução do interesse público e zelo); Peculato de uso/ Peculato de uso; Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/ terceiros; Tráfico de Influência.	Moderado (PO – Moderado; GC – Média)	Presidente; Vice-Presidente; Administradores; Dirigentes; Departamento Técnico; Aprovisionamentos	- Sensibilização para o regime de impedimentos e as consequências de corrupção e infrações conexas. - Auditorias internas a promover pelo IPV com verificação, aleatória, a processos de aquisição de bens, serviços, concessões, empreitadas, incluindo contratação excluída e fundo de maneiio. - Auditorias internas a promover pelo IPV com verificação, aleatória dos bens existentes nos armazéns dos aprovisionamentos (incluí bares) e aos bens inventariáveis.
Aquisição de bens, serviços e de empreitadas.	Violação dos princípios gerais de contratação; Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex. prévias cabimentação e autorização da despesa pelo órgão competente); Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem / serviço ao longo do ano; Fracionamento da despesa; Recurso ao fundo de maneiio; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Abuso de poder; Violação do CCP; Participação económica em negócio; Tráfico de Influência; Favorecimento de terceiros; Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade; Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação	Elevado (PO – Elevado; GC – Alta)		- Aplicação do sistema interno de garantia da qualidade. - Acompanhamento de legalidade pelo fiscal único. - Verificação periódica e aleatória do cumprimento da delegação de competências. - Sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação. - Maior exigência na planificação das atividades com adequada antecedência. - Promoção de formação na área do Planeamento. - Melhoria do processo de gestão de stocks. - Recurso a entidades externas quando o grau de

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	de impedimento; Conluio entre os adjudicatários e os funcionários.			complexidade dos procedimentos pré-contratuais e execução dos contratos assim o requererem. - Divulgação do regime de impedimentos. - Subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesse por todos os intervenientes em procedimentos de contratação pública (trabalhadores, júris e gestores contrato).
Consultas preliminares informais ao mercado para determinação das peças do procedimento e do preço base.	Distorção à concorrência; Violação dos princípios da não discriminação e da transparência; Passagem de informação privilegiada / Violação de segredo; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Conluio; Intervenção em impedimento.	Moderado (PO – Moderado; GC – Média)		- Realização preferencial de pré-consultas ao mercado via recolha de dados técnicos e de preços disponibilizados na Internet.
Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos.	Competências do júri; Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade); Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio.	Elevado (PO – Moderado; GC – Elevada)		- Sempre que possível segregação de funções. - Base de dados eletrónica com criação de alertas dos prazos de denúncia contratual, aos limiares relativos a prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos e para escolha das entidades adjudicantes.
Contratação excluída	Não aplicação das regras da contratação pública levando à execução de contratos ilegais sem concorrência. Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Favorecimento de terceiros. Violação do CCP.	Moderado (PO – Fraca; GC – Elevada)		- Monitorização das garantias bancárias relativas a empreitadas e aquisição de bens e serviços. - Rotatividade crescente de fornecedores e prestadores de serviços, sem perda de economia, eficiência e eficácia.
Apresentação de documentos de habilitação	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Consideração como válida da adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Tráfico de Influência; Violação dos deveres gerais do trabalhador/júri (imparcialidade, isenção prossecução do interesse público e zelo); Violação do CCP.	Moderado (PO – Moderado; GC – Média)		- Utilização preferencialmente da plataforma eletrónica disponível na instituição nos procedimentos de contratação pública.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Existência de trabalhos a mais no âmbito das Empreitadas.	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente; Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito; Violação do CCP; Tráfico de Influência.	Moderado (PO – Moderado; GC – Média)		
Gestão e Renovação de contratos.	Falha no sistema de alerta do termo dos contratos, provocando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de renovação; Favorecimento de terceiros; Violação dos deveres gerais (prossecução do interesse público e zelo); Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito; Tráfico de Influência.	Reduzido (PO – Normal; GC – Reduzida)		

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

b) Área: Receita

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Responsáveis	Procedimentos a adotar que previna a sua ocorrência
Propinas	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito	TC: alta; PO: Fraca Moderado	DPGAF/ contabilidade/Serviços Académicos	-Verificações aleatórias às UO das respetivas prestações e do cumprimento do plano de pagamentos formalizados
Propinas- Juros	Autorização de pagamento sem juros de propinas em atraso; perdão não autorizado de juros a um estudante com propinas em atraso; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito	TC: alta; PO: Fraca Moderado	DPGAF/ contabilidade/Serviços Académicos	-Verificação aleatória de processos por UO sobre a correta aplicação de juros.
Taxas e Emolumentos	Abuso de poder. Corrupção passiva para ato ilícito. Violação dos deveres gerais do trabalhador (prosecução do interesse público e zelo). Obtenção de benefício económico ilícito para o próprio/ terceiros. Favorecimento de terceiros.	TC: alta; PO: Fraca Moderado	DPGAF/ contabilidade/Serviços Académicos	Verificação aleatória, de processos, no que diz respeito à aplicação de penalidades a matrículas efetuadas fora de prazo, para todas as formações (1º ciclo; 2º ciclo, CTESP; Pós-graduações; M23)
Não faturação de prestação de serviços ao exterior/outros serviços (enfermagem e análises laboratoriais)	Não faturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	TC: alta; PO: Fraca Moderado	DPGAF/ contabilidade	-Verificação aleatória do cumprimento das prestações de serviços que preveem contrapartidas monetárias e em espécie. -Verificação aleatória do cumprimento dos outros serviços
Falha no sistema informático	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	TC: alta; PO: Fraca Moderado		-Estabelecer regras sobre o procedimento a adotar em caso de falha do sistema informático
Vendas de <i>Merchandising</i> e Livros	Não faturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito	TC: alta; PO: Fraca		-Verificação do sistema de gestão de stocks

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

		Moderado		
Venda de produtos agrícolas	Não faturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito	TC: alta; PO: Fraca Moderado		-Verificação aleatória das notas de encomenda -verificação do registo dos bens armazenáveis e respetivas guias -Listagem atualizada dos bens não armazenáveis
Aluguer de espaços e equipamentos	Não faturação; Abuso de Poder; Corrupção passiva para ato ilícito.	TC: alta; PO: Fraca Moderado		Verificação aleatória dos equipamentos cedidos e respetivas taxas aplicadas Verificar o pagamento de indemnizações quando o equipamento não está de acordo com as condições de cedência Verificação aleatória de processos no âmbito do aluguer de espaços

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

c) Área: Património

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de Ocorrência	Responsáveis	Procedimentos a adotar que previna a sua ocorrência
ABATES	Violação do CIBE; Abates sem autorização; Abates sem a autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física; Proposta indevida de envio de bens para abate Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (prossecução do interesse público e zelo)	TC: média; PO: Fraca Reduzido	DPGAF Aprovisionamento	-Realizar teste de conformidade por semestre incluindo uma conferência física dos bens sujeitos a abate em todas as Unidades Orgânicas -Verificar a identificação semestral de bens para abate das Unidades Orgânicas
SALVAGUARDA DE ATIVOS	Violação do CIBE Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados; Prática de atos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida dos bens Violação dos deveres gerais dos trabalhadores (prossecução do interesse público e zelo) Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	TC: média; PO: normal Moderado	DPGAF Aprovisionamento	-Realizar teste de conformidade quanto a inventário; transferência de bens; cedência de equipamento e aquisição de obras. -Verificação física a realizar anualmente por cada Unidade Orgânica -Auditoria interna a realizar anualmente no âmbito do regulamento de uso de veículos do IPV -Identificação anual dos bens públicos cedidos reportado a 31/12
UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, designadamente para fins privados. Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder	TC: alta; PO: Fraca Moderado	DPGAF Aprovisionamento	-Realizar teste de conformidade para processos de aquisição

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

OFERTAS À INSTITUIÇÃO	Violação do CIBE Ofertas à Instituição sem processo formal de aceitação. Não inventariação de bens causadora de eventual apropriação ou utilização indevida de bens públicos, para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder	TC: alta; PO: Fraca Moderado	DPGAF Aprovisionamento	-Elaboração de uma manual de procedimentos no que diz respeito a ofertas, atribuição de donativos e patrocínios ao IPVISEU.
-----------------------	--	--	---------------------------	---

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

d) Área: Recursos Humanos

RECRUTAMENTO

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de Ocorrência	Responsáveis	Procedimentos a adotar que previna a sua ocorrência
Recrutamento por concurso: - Pessoal não docente; - Pessoal docente; - Bolseiros	Favorecimento de candidato; Abuso de poder; Recebimento indevido de vantagem Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Moderado PO- fraca TC - alta	Vice-Presidente Administrador Departamento Jurídico DPGAF	- Respeito pelo princípio da transparência, designadamente, através de publicitação de procedimentos
Recrutamento de docentes convidados.	Tráfico de influência; Abuso de poder; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Elevado PO – normal TC - alta		
OUTROS PROCEDIMENTOS				
Processamento de remunerações	Pagamentos indevidos; Recebimento indevido de vantagem Corrupção ativa para ato ilícito; Peculato.	Moderado PO – fraca TC - alta		- Emissão de diretrizes e orientações que explicitem procedimentos na área de recursos Humanos
Processamento de abonos variáveis e eventuais	Pagamentos indevidos; Recebimento indevido de vantagem Corrupção passiva para ato ilícito	Moderado PO – fraca TC - alta		
Processamento/ conferência das despesas comparticipadas pela ADSE	Pagamentos indevidos; Recebimento indevido de vantagem Corrupção passiva para ato ilícito.	Moderado PO – fraca TC - alta		
Análise de pedidos		Moderado PO – fraca TC - alta		

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Análise de justificações de faltas	Considerar uma falta como justificada indevidamente; Recebimento indevido de vantagem Corrupção passiva para ato ilícito. Concussão	Moderado PO – normal TC - média		- Reformulação/ atualização dos manuais de controlo interno na vertente de prevenção da gestão de riscos e infrações conexas. - Verificações aleatórias - Formação em contexto de trabalho
Análise de requerimentos de licenças sem vencimento	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Recebimento indevido de vantagem Corrupção passiva para ato ilícito. Concussão	Moderado PO – fraca TC - alta		
Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro				
Análise de requerimentos de acumulação de funções				
Elaboração e cumprimento do mapa de férias	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito. Corrupção passiva para ato ilícito	Reduzido PO – fraca TC - baixa		- Revisão do regulamento de acumulação de funções e ampla divulgação do regime legal de acumulação de docentes e não docentes
Exercício de atividade em acumulação de funções	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização	Elevado PO – normal TC - alta		
Deslocação em serviço público	Deslocação em serviços público sem prévia autorização	Moderado PO – normal TC - média		

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

e) Área: Serviços académicos

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Responsável	Procedimentos a adotar que previna a sua ocorrência
Emissão de Declarações ou Certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão de declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação ou contrafação de documento; Corrupção passiva para ato ilícito, Abuso de poder.	<u>Elevado</u> (PO: elevada + GC: média)		Auditorias aleatórias a promover pelos Dirigentes do IPViseu Verificação aleatória de processos. Emissão de diplomas e cartas de curso com elementos de segurança (chave eletrónica) Dever de comunicação, por parte do funcionário de que o seu familiar ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade frequentam o IPViseu
Renovação de matrícula e inscrição.	Por acordo entre o estudante e o funcionário poderá ser efetuada a matrícula e inscrição de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano letivo anterior, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos por funcionário, Corrupção passiva para ato ilícito, Abuso de poder.	<u>Moderado</u> (PO: normal + GC: média)		
Lançamento de notas e creditações.		<u>Moderado</u> (PO: moderada + GC: média)		

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	Por acordo entre o estudante e o funcionário ou docente podem ser alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de dinheiro ou outros bens; Falsificação de documentos, por funcionário; Corrupção passiva para ato ilícito, Abuso de poder.			
Processos de creditação de formação.	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/ margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	<u>Moderado</u> (PO: moderada + GC: média)		
Processos de seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, e mudança de Par Instituição/Curso	Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	<u>Moderado</u> (PO: moderada + GC: média)		
Mudança de Regime: noturno - diurno e diurno-noturno.	Possibilidade de discricionariedade na autorização dos pedidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	<u>Fraco</u> (PO: reduzida + GC: moderada)		

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Creditação de Unidades Curriculares no âmbito do Programa de mobilidade.	Possibilidade de utilização incorreta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência.	<u>Fraco</u> (PO: reduzida + GC: moderada)		
Funcionamento de Pós-Graduações (conferentes ou não de grau académico).	Deturpação do processo de implementação do curso e seleção de formandos, decorrente de insuficiente uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas; Discricionariedade na admissão de pré-candidaturas (as quais condicionam as posteriores candidaturas); Abuso de poder; Corrupção passiva para ato lícito; Tráfico de Influência.	<u>Fraco</u> (PO: reduzida + GC: moderada)		
Avaliação de conhecimentos.	Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade).	<u>Fraco</u> (PO: reduzida + GC: moderada)		

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

f) Área: Atribuição de benefícios

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de ocorrência	Responsáveis	Procedimentos a adotar que previnam a sua ocorrência
Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais	Aplicação indevida do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES) e outros benefícios sociais e não verificação de todas as áreas de risco nas auditorias internas Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência	Moderado PO: Fraca TC: Alta	Dirigente SAE dos SASIPV Gabinete de Avaliação e Qualidade	Realizar auditorias e fiscalizações aleatórias a requerimentos deferidos e indeferidos; Verificar a realização obrigatória de entrevistas nas situações previstas no RABEEES;
Benefício indevido de serviços diversos	Perda do estatuto de bolseiro ou de estudante e continuar a usufruir de serviços e benefícios, tais como: residência, alimentação, acesso a equipamentos desportivos ou redução no pagamento das taxas devidas na Tabela de emolumentos do IPV Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência	Moderado PO: Normal TC: Média	Dirigente SAE e SAF dos SASIPV Serviços Académicos Gabinete de Avaliação e Qualidade	Efetuar entrevistas/ visitas domiciliárias; Verificar a informação recebida e enviada de e para cada Escola (situação académica e estatuto de bolseiro); Verificar o controlo de acesso aos diferentes serviços;
Alojamento não autorizado nas residências de estudantes	Alojamento sem candidatura/ autorização (colocações anuais ou eventuais); não cobrança dos montantes devidos pelas pernoitas e riscos de segurança associados Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência	Elevado PO: Normal TC: Alta	Dirigente SAE e SAF dos SASIPV Gabinete de Avaliação e Qualidade	Verificar, por amostragem aleatória, se os processos de alojamento estão devidamente instruídos, autorizados e condicentes com as listagens mensais e o respetivo pagamento;
Acesso a serviços de medicina geral e especializada, por público não elegível	Facultar consultas a pessoas externas à comunidade académica Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência	Reduzido PO: Fraca TC: Média	Dirigente SAE dos SASIPV Gabinete de Avaliação e Qualidade Serviços Médicos	Verificar, aleatoriamente, a marcação de consultas por tipologia de utente (estudante, bolseiro e não bolseiro, pessoal docente e não docente); Assinatura de declaração tipo, com compromisso relativo a incompatibilidades, impedimentos ou escusas.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

g) Área: Regulamento Geral de Proteção de Dados

Descrição	Risco de corrupção e infrações conexas	Probabilidade de Ocorrência	Responsáveis	Procedimentos a adotar que previnam a sua ocorrência
- Cumprimento das normas constantes no RGPD (regulamento geral de Proteção de Dados pessoais, regulamento (EU) 2016/679 do parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016) - Abrangência de todo o universo das atribuições do IPV e SAS	- Violação de reserva de vida privada. Violação do dever de sigilo. Violação de correspondência.	Elevado PO: Normal GC: Alta	- Presidente do IPV ou alguém por ele designado - Grupo de trabalho a designar pelo Presidente do IPV. - Encarregado de proteção de dados - Pró – Presidente para o PV Digital ou quem este designar	- Designação pelo Presidente do IPV de grupo de trabalho para elaboração de plano tendo em vista a plena implementação da RGPD. - Ações de formação sobre o RGPD. - Divulgação de guias de boas práticas de segurança e Privacidade.
	- Acesso indevido a dados pessoais			
	- Tratamento ilícito de dados pessoais			
	- Violação de RGPD			
	- Violação do artigo 35º da CRP			

ANEXO I – ARTIGOS – CÓDIGO PENAL

Artigo 372.º

Recebimento indevido de vantagem

1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3 - Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.

(redação atual – Lei nº 32/2010 de 02.09)

Artigo 373.º

Corrupção passiva

1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a oito anos.

2 - Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

(redação atual – Lei nº 32/2010 de 02.09)

Artigo 374.º

Corrupção ativa

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3 - A tentativa é punível.

(redação atual – Lei nº 30/2015 de 22.04)

Artigo 335.º

Tráfico de influência

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido:

a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;

b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.

2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

(redação atual – Lei nº 30/2015 de 22.04)

Artigo 375.º

Peculato

1 - O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

3 - Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

objetos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

(redação atual – Lei nº 8/2017 de 03.03)

Artigo 376.º

Peculato de uso

1 - O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

2 - Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

(redação atual – Lei nº 8/2017 de 03.03)

Artigo 379.º

Concussão

1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 382.º

Abuso de poder

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

ANEXO II

Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Cartão de Cidadão _____

2. Carreira/Categoria

3. Funções

Funções _____

Unidade Orgânica/Serviço _____

3. Declaração

Declaro ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

☐ Na Constituição da República Portuguesa;

☐ No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 69.º a 76.º)

☐ Na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (artigos 19.º a 24.º)

☐ No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 69.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura